

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO III

VENTANIA, 24 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 552



PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	23/08/2022	22/08/2023	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	ADRIELE CRISTINA CINTRA		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 161/2022 - REF. Processo inexigibilidade 12/2022		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR		

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	23/08/2022	22/08/2023	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO JERONIMO DA SERRA COOAF		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 162/2022 - REF. Processo inexigibilidade 12/2022		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR		

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	23/08/2022	22/08/2023	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	CLARA WSZOLEK		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 163/2022 - REF. Processo inexigibilidade 12/2022		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR		

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	23/08/2022	22/08/2023	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	JANAINA ELISABETE GUIRADO		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 164/2022 - REF. Processo inexigibilidade 12/2022		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR		

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	23/08/2022	22/08/2023	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	JULIANA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 165/2022 - REF. Processo inexigibilidade 12/2022		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR		

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	23/08/2022	22/08/2023	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	MIGUEL AMILTON PEDROSO		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 166/2022 - REF. Processo inexigibilidade 12/2022		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR		

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	23/08/2022	22/08/2023	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	MAURO ALCINO		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 167/2022 - REF. Processo inexigibilidade 12/2022		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR		

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	23/08/2022	22/08/2023	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	PEDRO DE ALMEIDA VASCOVE		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 168/2022 - REF. Processo inexigibilidade 12/2022		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR		



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	23/08/2022	22/08/2023	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	ROBERTO CARLOS DE LARA		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 169/2022 - REF. Processo inexigibilidade 12/2022		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR		

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	23/08/2022	22/08/2023	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	ROQUE BENEDITO CORREA		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 170/2022 - REF. Processo inexigibilidade 12/2022		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR		

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	23/08/2022	22/08/2023	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	SILVIA NOS FERREIRA		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 171/2022 - REF. Processo inexigibilidade 12/2022		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR		

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	23/08/2022	22/08/2023	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	VILMA DO ROCIO TAPAJOS SOARES		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 172/2022 - REF. Processo inexigibilidade 12/2022		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR		

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	23/08/2022	22/08/2023	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 173/2022 - REF. Pregão 34/2022		
OBJETO:	Aquisição de mobiliários e demais itens destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação		

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	23/08/2022	23/08/2023	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	G DIAS DEPIZOLI COMÉRCIO ELETRÔNICO E DISTRIBUIDORA		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 174/2022 - REF. Pregão 34/2022		
OBJETO:	Aquisição de mobiliários e demais itens destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação		

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	23/08/2022	22/08/2023	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 175/2022 - REF. Pregão 34/2022		
OBJETO:	Aquisição de mobiliários e demais itens destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação		

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	23/08/2022	22/08/2023	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 176/2022 - REF. Pregão 34/2022		
OBJETO:	Aquisição de mobiliários e demais itens destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação		



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

### LEI Nº 888, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Denomina de **Eliziário Lopes da Proença**, o Conjunto Habitacional, da Vila Santo Antônio, ainda sem denominação, localizado no Município de Ventania, na forma que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

#### L E I:

**Art. 1º** - Fica denominado de **Eliziário Lopes de Proença**, o Conjunto Habitacional, da Vila Santo Antônio, ainda sem denominação, localizado no município de Ventania.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

**JOSÉ LUIZ BITTENCOURT - Prefeito Municipal**

### LEI Nº 889, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Denomina de **Manoel da Luz Rodrigues de Almeida** a Rua Projetada nº 63, do Distrito Novo Barro Preto, ainda sem denominação, localizado no Município de Ventania, na forma que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

#### L E I:

**Art. 1º** - Fica denominada de Manoel da Luz Rodrigues de Almeida a Rua Projetada nº 63, Distrito Novo Barro Preto, ainda sem denominação, localizada no município de Ventania.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

**JOSÉ LUIZ BITTENCOURT - Prefeito Municipal**

### LEI Nº 890, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Altera a lei n. 708/2016 e insere modificações no plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Ventania – Paraná, no que se refere à margem para empréstimo consignado, conforme especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

#### L E I:

**Art. 1º** - O art. 32 da Lei n.º 708/2016 passará a dispor da seguinte forma:

**“Art. 32. Os servidores poderão autorizar descontos em sua folha mensal de pagamento, desde que o total de descontos não ultrapasse a 40% (quarenta por cento) de seus vencimentos, não se computando os descontos legais e judiciais”.**

**Art. 2º** - A margem consignável de 40% (quarenta por cento) de seus vencimentos também se aplicará aos agentes políticos e cargos comissionados da Câmara Municipal de Ventania.

**Art. 3º** - Os servidores efetivos, servidores comissionados e os agentes políticos poderão, ainda, consignar uma margem de 5% (cinco) por cento dos seus rendimentos, conforme disposto no art. 1º da Medida Provisória n.º 1.106/2022, para fins os seguintes fins:

**I** - Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou cartão consignado de benefício; ou

**II** - Utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito ou cartão consignado de benefício.

**Art. 4º** - Os servidores efetivos da Câmara Municipal de Ventania poderão contratar operações de crédito consignado com prazo de pagamento em até 120 (cento e vinte) meses.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas disposições que nela não foram mencionadas e revogadas disposições em contrário ao seu texto expresso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

**JOSÉ LUIZ BITTENCOURT - Prefeito Municipal**

### LEI Nº 891, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

**Súmula:** Autoriza o Executivo a participar de Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

#### L E I:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar de Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais, com a finalidade de implementar o acesso da população a consultas e exames especializados no valor anual de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes da lei de meios vigente, fazendo o Executivo consignar, nas propostas orçamentárias futuras, os recursos necessários à sua continuidade.

**Art. 3º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 167, de 10 de agosto de 1999.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

**JOSÉ LUIZ BITTENCOURT - Prefeito Municipal**

### LEI Nº 892, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

**Cria o dia municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores-CACS e dispõe sobre a flexibilização do porte de arma de fogo aos advogados e procuradores atuantes nos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Ventania.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

#### L E I:

**Art. 1º** - Cria o dia 09 de julho como o "Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores-CACS", com o objetivo de promover atividades voltadas a dar visibilidade aos CACS, por meio das seguintes ações:

**I** - estimular ações e campanhas relacionadas aos Colecionadores, Atiradores e Caçadores-CACS;

**II** - promover debates e outros eventos públicos que divulguem atividades de esclarecimentos em prol dos CACS;

**III** - apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pelo CACS;



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

IV - reconhecer e divulgar os direitos e leis aplicáveis que promovam os CACS.

**Art. 2º** - Fica reconhecido, no município de VENTANIA, que colecionadores desportivos, atiradores e caçadores desempenham atividade exposta a risco à vida e à integridade física, configurando a efetiva necessidade do porte de arma de fogo, se cumprindo os termos do artigo 10 da Lei Federal nº 10.826 de 2003.

§ 1º - Excetua-se à regra prevista no *caput* do artigo 6º, da Lei n.º 10.826/2003, os Advogados e Procuradores Municipais do Poder Legislativo e Executivo de Ventania, ainda que não residentes neste Município, mas que sejam servidores efetivos de quaisquer dos poderes, caracterizando-lhes assim, os requisitos previstos no artigo 10, § 1º, inciso I, da Lei n.º 10.826/2003.

§ 2º - O reconhecimento do exercício de atividade de risco ou de ameaça à sua integridade física, isenta o servidor descrito no § 1º, da necessidade de demonstrar a efetiva necessidade por exercício de sua função, tratando-se de hipótese expressa autorizativa de prerrogativa de função.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

**JOSÉ LUIZ BITTENCOURT - Prefeito Municipal**

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de todos os interessados no processo de licitação nº 218/2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme discriminados no Anexo I do Edital de Pregão, que **adjudica** as proponentes declaradas vencedoras dos lotes licitados, conforme o quadro abaixo:

CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG, especial filtrado ou peneirado, embalado em pacotes de 5 kg, de procedência nacional. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Com prazo mínimo de seis meses. Embalados em plástico atóxico e termosselado. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro no órgão competente. Embalagem primária deve ser transparente e incolor. Embalagem secundária, fardo termosselado e resistente. Pacote 5 kg	DOCE GRÃO	PCT	1.600,00	16,50	26.400,00
4	1	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400 G	LUAM	UNID	800,00	3,96	3.168,00
5	1	BISCOITO TIPO MAISENA PACOTE COM 400G	LUAM	UN	800,00	3,94	3.152,00
VALOR TOTAL GLOBAL DOS LOTES R\$							32.720,00

MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAFÉ torrado e moído embalado a vácuo com certificação do selo ABIC na qualificação SUPERIOR deverá ter o selo PQC (Programa de Qualidade do Café) com Nota mínima de QG >= 6,0 e <= 7,2. EMBALAGEM 500G	Odebrecht	UNIT	1.500,00	15,98	23.970,00
3	1	CHÁ MATE CAIXA COM 250G A GRANEL SABOR NATURAL	Sábia	UN	600,00	2,79	1.674,00
VALOR TOTAL GLOBAL DOS LOTES R\$							25.644,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos vinte e quatro dias de agosto de 2022.

Jean Carlos da Silva – Pregoeiro

### PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº. 082/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Ventania - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ventania.

#### RESOLVE

Aprovar, nos termos do artigo 22, § 1º, do Plano de Cargos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Ventania o pedido de estabilidade do Servidor **MAICON HENRIQUE DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 12.343.705-5/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 088.017.879-52, do cargo de provimento efetivo de Secretário Administrativo, do Grupo Ocupacional Administrativo (40 horas semanais), nos termos da Lei Municipal n.º 708/2016 de 30 de março de 2016.

Fica reconhecida a estabilidade no serviço público, a partir de 07/08/2022 do mencionado servidor, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de 03 (três) anos entre a posse até o presente momento.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**JOSILDO DE SOUZA MACIEL**

Presidente

#### PORTARIA Nº. 083/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Ventania - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ventania.

#### RESOLVE

Conceder promoção por qualificação profissional ao Servidor **MAICON HENRIQUE DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 12.343.705-5/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 088.017.879-52, do cargo de provimento efetivo de Secretário Administrativo, do Grupo Ocupacional Administrativo, nos termos da Lei Municipal n.º 708/2016 de 30 de março de 2016, fazendo jus à progressão no importe de 20% (vinte por cento), conforme símbolo PG da Tabela do Anexo V da mencionada Lei Municipal, haja vista a existência de disponibilidade financeira e orçamentária prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2022.

**JOSILDO DE SOUZA MACIEL**

Presidente